

**LEI MUNICIPAL Nº 4820, DE 08/12/2021**  
**PROJETO DE LEI Nº 5227, DE 06/12/2021**

**“SUBSTITUI DONATÁRIO DA RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS CONSTANTES NO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3444 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Sr. Prefeito Municipal MARCELO DE MORAIS, autorizado a substituir, dentre os beneficiários descritos no Art. 1º, da Lei Municipal nº 3444, de 17 de dezembro de 2007, o seguinte donatário:

SUBSTITUÍDO	SUBSTITUTO
MARIA MARGARIDA DUTRA	ROSILDA THEODORO DE SOUZA DUARTE – CPF nº 484.514.956-72

Parágrafo Único: A substituição de MARIA MARGARIDA DUTRA se deu em decorrência da sentença proferida nos autos do processo nº 0067962-22.2011.8.13.0647, na qual fora julgado procedente o pedido formulado por ROSILDA THEODORO DE SOUZA DUARTE, sendo, portanto, determinado que o Município de São Sebastião do Paraíso faça a doação diretamente à Rosilda Theodoro de Souza Duarte diante da não localização da donatária Maria Margarida Dutra.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 08 de dezembro de 2021.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCELO DE MORAIS

VER. PRES. LISANDRO JOSE MONTEIRO / VER.VICE-PRES. MARCOS ANTONIO VITORINO / VER. SECRET. LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

---

LISANDRO JOSÉ MONTEIRO  
PRESIDENTE